



**SECRETARIA DE CULTURA
PORTARIA Nº51, de 14 de novembro de 2014**

Tércio Marinho do Nascimento Júnior, Secretário Municipal de Cultura de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que, a partir de **14 de novembro de 2014**, estarão abertas as inscrições para o **CONCURSO PARA ESCOLHA DA RAINHA E PRINCESAS DO CARNAVAL 2015**, conforme regulamento abaixo.

REGULAMENTO

A Prefeitura do Município de Jundiaí, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, em parceria com a Liga Jundaiense das Escolas de Samba de Jundiaí - LIJUNES e Liga Independente das Escolas de Samba de Jundiaí – LIESJ, promoverá o **CONCURSO PARA ESCOLHA DA RAINHA E PRINCESAS DO CARNAVAL 2015**, a ser realizado no dia 10 de janeiro de 2015, às 20 horas, obedecendo ao seguinte Regulamento:

DAS INSCRIÇÕES

1 - As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Cultura/Casa da Cultura, situada na Rua Barão de Jundiaí, nº 868, Centro, nesta cidade de Jundiaí, no **período de 14 de novembro de 2014 a 02 de janeiro de 2015**, de 2ª a 6ª feira, das 9 às 17 horas, exceto feriados e pontos facultativos. Mais informações podem ser obtidas pelos telefones 4521-1430 e 4521-7903.

2 - Poderão inscrever-se candidatas que atendam, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

- a) Tenham, no mínimo 18 (dezoito) completos até o dia 10 de janeiro de 2015;
- b) Sejam residentes no Município de Jundiaí há, no mínimo, 01 (um) ano;
- c) Sejam brasileiras natas ou naturalizadas.

3 – A **RAINHA** e as **PRINCESAS DO CARNAVAL 2014** não poderão inscrever-se no presente concurso, assim como a **RAINHA** e as **PRINCESAS DO CARNAVAL** eleitas para o Carnaval de 2015 não poderão participar do mesmo concurso no ano seguinte.

4- As candidatas deverão apresentar no ato da inscrição:

- a) Cópia da Certidão de Nascimento ou do Documento de Identidade (RG);
- b) Cópia de comprovante de residência na cidade de Jundiaí de, no mínimo, um ano (cópia de conta de água, luz, telefone fixo, extrato bancário, ou contrato de locação), sendo um comprovante de dezembro de 2013 e outro de dezembro de 2014;
- c) Duas fotos coloridas e recentes, tamanho 13x18 cm, as quais serão devolvidas posteriormente.

5 - As candidatas poderão representar clubes, associações, entidades esportivas, culturais ou classistas e escolas de samba, com sede neste Município, desde que apresentem autorização, com firma reconhecida, do responsável.

6 – As candidatas deverão apresentar, no mínimo, dois números de telefones, um fixo e um celular, além do endereço de e-mail para contato.

7 - Todas as candidatas deverão atender às convocações da Comissão Organizadora do Concurso para os ensaios, participações em reuniões, atividades promocionais, entrevistas, aulas, palestras, entre outros eventos.

- a) Os ensaios serão realizados às 19:30, em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Cultura



8 - A candidata que faltar, sem justificativa, a quaisquer dos ensaios, na fase eliminatória estará automaticamente eliminada do concurso.

Parágrafo Único: Entende-se por justificativa a apresentação de atestado médico ou boletim de ocorrência, documentos que deverão ser protocolados até as 12 horas, do dia subsequente.

DA ELIMINATÓRIA

9 – A eleição para escolha **DA RAINHA E DAS PRINCESAS DO CARNAVAL 2015**, será realizada no dia 10 de janeiro de 2015, às 20 horas, em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Cultura e publicado amplamente nos meios de comunicação do Município com 10 (dez) dias de antecedência à realização do concurso.

10 - As candidatas deverão comparecer com 1 (uma) hora de antecedência. A candidata que não chegar até as 19 horas estará automaticamente eliminada do concurso. Ficará um representante da Comissão Organizadora do Concurso, em local pré-estabelecido, encarregado do controle de chegada dos candidatos, com lista de presença e com marcação de horário.

11 - Somente serão permitidos 2 (dois) acompanhantes previamente credenciados para permanência nos camarins durante a eliminatória.

12 - As candidatas deverão apresentar-se durante três entradas: uma com Traje Social, uma com Biquíni na **cor preta** e uma com Fantasia.

a) Não será permitido o uso de adereços no traje biquíni, sob pena de desclassificação da candidata.

13 – Na eliminatória as candidatas serão avaliadas pelo corpo de jurados nos seguintes quesitos: **comunicação, samba no pé, simpatia, beleza, elegância, conjunto e estética corporal**.

Parágrafo Único: No quesito comunicação as candidatas deverão abordar os temas que serão pré-definidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

14 – O tempo de desfile na passarela, de cada candidata com o traje Fantasia, será de 2(dois) minutos. A candidata que ultrapassar esse tempo perderá, automaticamente, 1 (um) ponto de cada jurado, ou seja, **7 (sete) pontos** na classificação geral.

15 – Será eleita **RAINHA DO CARNAVAL 2015** a candidata que obtiver o maior número de pontos, na somatória de todos os quesitos citados no item 13. Serão proclamadas como **1^a e 2^a PRINCESAS** as candidatas que obtiverem as 2^a e 3^a maiores pontuações, em ordem decrescente.

Parágrafo único: Havendo empate, será declarada vencedora a candidata que obtiver o maior número de pontos no quesito **samba no pé**. Se ainda persistir o empate, todas as candidatas empatadas voltarão à passarela para uma nova avaliação nos quesitos: **simpatia e samba no pé**.

16 - A promoção, divulgação fotográfica e jornalística dos candidatos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, bem como a Assessoria de Imprensa.

17 – É estritamente proibido em qualquer setor do concurso ou em suas vestimentas o uso de fogos de artifícios e congêneres, papeis ou plásticos picados, bombas ninjas, instrumentos religiosos, animais vivos ou similares.

DOS JURADOS

18 – O Corpo de Jurados será composto de **7 (sete)** pessoas indicadas pela Secretaria Municipal de Cultura.



19 - Os jurados deverão comprovar, através de documentos, que possuem experiência na área carnavalesca, quando da seleção pela Secretaria Municipal de Cultura.

20 - Os jurados deverão declarar-se suspeitos e serem substituídos nos seguintes casos:

- a) possuir parentesco, amizade íntima ou inimizade capital com algum candidato;
- b) possuir qualquer vínculo com alguma das entidades mencionadas no item 5 deste Regulamento, caso a mesma esteja representada por candidato.

21 - Os jurados deverão, ainda, firmar compromisso de que não possuem qualquer vínculo com os candidatos e com as entidades representadas, sob as penas da lei.

22 - Compete a cada um dos jurados a atribuição de notas de 7 (sete) a 10 (dez) para cada um dos quesitos: **comunicação, samba no pé, simpatia, beleza, elegância, conjunto e estética corporal**.

Parágrafo único: O jurado poderá utilizar a fração de meio para definir a nota do candidato, ou seja, atribuir 0,5 (cinco décimos) ao número inteiro (Ex: 7,0 – 7,5 – 8,0 – 8,5... ou 10).

DA PREMIAÇÃO

23 – A **RAINHA DO CARNAVAL** receberá prêmio em dinheiro no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), **sujeito aos descontos legais** e um troféu especial. As **PRINCESAS** receberão, cada uma, prêmios em dinheiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), **sujeito aos descontos legais** e troféu especial. Todos os prêmios e troféus serão oferecidos pela Prefeitura do Município de Jundiaí.

Parágrafo Único: O pagamento será realizado **em até 10 (dez)** dias úteis, após a eleição da corte. Fica vedado qualquer possibilidade de pagamento antecipado.

24 – Será firmado um contrato entre a **RAINHA, PRINCESAS DO CARNAVAL 2015** e a Prefeitura do Município de Jundiaí para a divulgação dos eventos relacionados ao Carnaval, no período de 10 de janeiro de 2015 até o próximo concurso para a Rainha e Princesas do Carnaval 2016.

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

25 - A Secretaria Municipal de Cultura criará uma comissão organizadora para a escolha da Corte do Carnaval 2015 que será composta por:

- a) 3 (três) servidores da Secretaria Municipal de Cultura;
- b) O Presidente ou Diretor da Liga Jundiaiense das Escolas de Samba de Jundiaí – LIJUNES;
- c) O Presidente ou Diretor da Liga Independente das Escolas de Samba de Jundiaí – LIESJ;
- d) 1(um) representante do Conselho Municipal de Cultura.

26 – É de responsabilidade da Comissão Organizadora:

- a) Elaborar o planejamento e a programação do evento;
- b) Planejar e executar o calendário de apresentações pós-evento;
- c) Indicar mestre(s) de cerimônia e supervisionar o Cerimonial;
- d) Realizar visitas às residências das candidatas, sem aviso prévio;
- e) Apresentar um relatório final de atividades, com o fechamento do orçamento do evento.

DISPOSIÇÕES GERAIS

27 - A **RAINHA** e as **PRINCESAS DO CARNAVAL 2015** somente poderão comparecer a bailes e a outros eventos programados se devidamente acompanhado de representante da Prefeitura do Município de Jundiaí /Secretaria Municipal de Cultura e/ou um representante das Ligas: Jundiaiense das



Escolas de Samba de Jundiaí - LIJUNES e Independente das Escolas de Samba de Jundiaí – LIESJ 22.

28 - A participação em eventos relacionados com o Carnaval 2015, estará condicionada ao aviso prévio de no mínimo 03 (três dias), além do cronograma abaixo apresentado:

14/02/2015 – Abertura do desfile das Escolas do Grupo Especial;
15/02/2015 – Abertura do desfile das Escolas do Grupo de Acesso;

17/02/2015 – Realização do desfile das Escolas Campeãs dos Grupo Especial, Acesso e Grupos convidados.

- São obrigações da RAINHA e das PRINCESAS DO CARNAVAL 2015:

a) Providenciar Fantasia e Vestido no comprimento mini para as apresentações oficiais e eventos relacionados ao Carnaval 2015;

b) Tratar com urbanidade, simpatia e cordialidade a comunidade e as escolas de samba, pois a Corte eleita representa todas as agremiações, podendo o eleito, na hipótese de não cumprir essa obrigação, ser julgado pela Comissão Organizadora do Concurso e substituído definitivamente;

c) Participar da programação indicada pela Secretaria Municipal de Cultura, ficando, assim, vinculada por meio de contrato, até a realização de um novo concurso;

d) Visitar prioritariamente as quadras de ensaios das Escolas de Samba, clubes, associações, entidades, bailes pré-carnavalescos e carnavalescos, observando o item 26 deste Regulamento;

e) Participar dos desfiles de carnaval de rua e nos intervalos da participação permanecer no camarote destinado às autoridades, até o final do desfile;

f) Cumprir, rigorosamente, os horários fixados para cada uma das atividades programadas;

g) a RAINHA e as PRINCESAS DO CARNAVAL 2015, deverão conceder, por escrito, para a Prefeitura do Município de Jundiaí/Secretaria Municipal de Cultura autorização relativa ao direito de uso de imagem;

h) a RAINHA e as PRINCESAS, preferencialmente, deverão desfilar em todas as escolas de samba do grupo especial e do grupo de acesso com os trajes da corte, incluindo coroa, faixas e cetros. Caso as RAINHAS e PRINCESAS optem, por uma ou outra escola, não poderão desfilar com o traje da corte, incluído coroa, faixas e cetros.

29 - As vencedoras que deixarem de cumprir quaisquer uns dos itens deste Regulamento, sem justificativa escrita e protocolada no dia útil subsequente, até às 12 horas, na Secretaria Municipal de Cultura, perderá automaticamente o título recebido, e neste caso, assumirá o título de acordo com a classificação consecutiva. A infratora ficará impedida de participar de futuros concursos, por no mínimo dois anos, e **deverá devolver os prêmios recebidos**, em sua totalidade, os quais serão repassados à candidata que assumir a função.

30 – Não poderá se inscrever como candidata, membro da Comissão Organizadora do Concurso, assim como pessoas que tenham qualquer grau de parentesco ligados à Comissão, nem mesmo servidores da Secretaria Municipal de Cultura.

31 - Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente edital.

TÉRCIO MARINHO DO NASCIMENTO JUNIOR
Secretário Municipal de Cultura

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e quatorze.

**Secretaria
de Cultura**



Prefeitura de Jundiaí

Cuidar da cidade é cuidar das pessoas

EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos